

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o credenciamento de postos de abastecimento parcelado de combustível, para a frota dos veículos utilizados nos órgãos do Município de Maceió, através de dispositivo eletrônico contratado pela Administração e disponível no ponto de abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Maceió é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

2.2 O modelo escolhido para contratação é resultado do estudo de contratos anteriores que demonstram que a separação entre controle e fornecimento se sagrou mais vantajoso para Administração Municipal, seja na esfera econômica, onde o ganho sobrepõe a mais de 1,98% do consumo, seja na esfera de controle, onde a separação de empresas nos faz auditar por dois caminhos o consumo de cada ente.

2.3 Os postos de combustíveis deverão atender, através do sistema de controle de abastecimento já contratado pela Administração Municipal, sendo este sistema com características de segurança exclusiva no mercado, efetuando o registro e o tratamento de informações de abastecimento, sem interferência humana, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados (chips) instalados nos pontos base de dados permanentes e constantemente atualizado em tempo real.

2.4 Este modelo de contratação visa ampliar o número de pontos de abastecimento em toda cidade de Maceió, diminuindo os custos com deslocamento.

3. OBJETO

3.1 Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, diesel e diesel S10, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do município de Maceió, através de dispositivo de controle já contratado pelo Município de Maceió;

3.2 Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina (especificações segundo a Resolução ANP nº 807/2020), Diesel (especificações segundo a Resolução ANP nº 65/2011) e Diesel S10 (especificações segundo a Resolução ANP nº 50/2013);

3.3 O quantitativo estimado foi obtido a partir da demanda utilizada no exercício de 2021 pela gestão, sendo este o quantitativo anual máximo estimado de consumo por órgão:

12 MESES				REFERÊNCIA ANP OUTUBRO 2021				
ÓRGÃOS	CNPJ	GASOLINA (L)	DIESEL COMUM (L)	DIESEL S10 (L)	R\$	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S10
01 - GABINETE DO PREFEITO DE MACEIÓ - GP	12.200.135/0001-60	50.000	7.000	22.000	R\$ 311.900,00		R\$ 36.652,00	R\$ 115.522,00
02 - GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP	20.174.225/0001-71	10.000	0	7.000	62.380,00	-	-	36.757,00
03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV	27.261.826/0001-60	15.000	0	7.000	93.570,00	-	-	36.757,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	19.420.544/0001-30	20.000	0	10.000	124.760,00	-	-	52.510,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	05.817.313/0001-39	6.000	0	0	37.428,00	-	-	-
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI	08.536.330/0001-16	5.000	0	0	31.190,00	-	-	-
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	01.752.227/0001-56	500.000	0	150.000	3.119.000,00	-	-	787.650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13.658.101/0001-62	20.000	0	0	124.760,00	-	-	-
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET	26.982.323/0001-39	65.000	0	12.000	405.470,00	-	-	63.012,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	01.123.810/0001-05	150.000	0	150.000	935.700,00	-	-	787.650,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC	19.164.083/0001-50	20.000	0	10.000	124.760,00	-	-	52.510,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18.113.355/0001-10	25.000	0	3.000	155.950,00	-	-	15.753,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	17.926.123/0001-50	60.000	250.000	40.000	374.280,00	1.309.000,00	-	210.040,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL	07.265.256/0001-16	15.000	0	10.000	93.570,00	-	-	52.510,00
15 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES	19.353.674/0001-56	220.000	0	75.000	1.372.360,00	-	-	393.825,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS	11.162.144/0001-60	150.000	0	75.000	935.700,00	-	-	393.825,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	00.204.125/0001-33	750.000	0	450.000	4.678.500,00	-	-	2.362.950,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES	11.158.131/0001-18	20.000	0	5.000	124.760,00	-	-	26.255,00
19 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER	26.981.455/0001-29	6.000	0	0	37.428,00	-	-	-
20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV	12.183.737/0001-76	6.000	0	0	37.428,00	-	-	-
21 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC	01.834.835/0001-00	15.000	0	0	93.570,00	-	-	-
22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA	00.734.571/0001-50	75.000	0	22.000	467.850,00	-	-	115.522,00
23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMIT	09.316.019/0001-16	380.000	0	262.000	2.370.440,00	-	-	1.375.762,00
24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP	12.372.207/0001-76	15.000	0	0	93.570,00	-	-	-
TOTAL		2.538.000	257.000	896.000	7.764.518,00	1.345.652,00		6.878.810,00
TOTAL GERAL								15.988.980,00

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar neste certame todos os postos de combustível em funcionamento no Município de Maceió que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores, além de operar com o sistema de Controle Total de Frotas - CTF.

4.1.1. Os postos de combustível em pleno funcionamento no Município de Maceió que não detenham o sistema CTF em operação poderá se credenciar, sendo facultado o prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, sob pena de suspensão do contrato de

credenciamento até a sua regularização.

4.1.2. Será exigido que o estabelecimento funcione com carga horária mínima de 12 (doze) horas diária de domingo a domingo.

4.2. Os interessados deverão demonstrar suas condições de habilitação através da apresentação dos documentos listados no item 5.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para qualificação técnica serão exigidos:

5.1.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação.

5.1.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

5.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, constando o horário de funcionamento do ponto de abastecimento, não inferior ao previsto no item 4.1.2., bem como da necessidade de possuir, no prazo de 30 (trinta) dias o sistema CTF instalado e em funcionamento, além de concordar com a forma de remuneração atrelado ao preço médio de preço para o município de Maceió fornecido pela ANP.

5.2. Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão exigidos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e
- e) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

-
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Instituição Financeira;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante através do sistema, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.
- 6.2 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada, através do sistema CTF, respeitando os limites estipulados no sistema;
- 6.3 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;
- 6.4 A Contratada credenciada deverá permanecer em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores;
- 6.5 O posto de abastecimento deverá estar equipado com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;
- 6.6 Serão suspensos os serviços com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível;
- 6.7 Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração estrutural em sua sede que prejudique a prestação do serviço;
- 6.8 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;
- 6.9 O posto de abastecimento não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no item 3.3., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento, ficando a critério do usuário Contratante a definição do ponto de abastecimento que melhor atender suas necessidades diante dos pontos credenciados.

7. OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- I.** Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II.** No momento da assinatura o Contratado deverá apresentar relatório contendo

Razão Social, endereço completo, telefone, fax, certidão da ANP e declaração de aptidão para atendimento através do sistema CTF;

- I. O Contratado deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, na forma prevista no subitem 4.1 deste TR, contados do recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- II. Manter no mínimo 01 um ponto de abastecimento na cidade de Maceió/AL;
- III. Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- IV. Manter as suas expensas, o sistema informatizado de gerenciamento do serviço (CTF), compatível com o ambiente seguro, via WEB, on – line, interligando os locais de atendimento com a Contratante;
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- XI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

Da Contratante:

- I. Convocar o credenciado, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- II. Gerenciar o credenciamento, convocar o(s) apto(s) dentro da vigência para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e os valores disponíveis;
- III. Alimentar no sistema CTF, as informações necessárias para parametrização dos

veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores para abastecimento a serem disponibilizados por veículo, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados;

IV. Estabelecer para cada veículo um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do gestor do contrato;

V. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

VII. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

VIII. Emitir Nota de Empenho;

IX. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

X. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

XI. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei;

XII. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

XIII. Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DOS PREÇOS

8.1 Para efeito de participação no credenciamento os interessados aceitam praticar o preço mensal médio praticado pela ANP para o município de Maceió no mês correspondente ao abastecimento.

8.2 O preço mensal médio da ANP para o município de Maceió será praticado durante toda a vigência do Contrato, não se admitindo qualquer alteração;

8.3 No preço contratado devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes, inclusive quanto aos custos referentes aos dispositivos eletrônicos necessários para efetuar o abastecimento através do CTF.

9. DA ESTIMATIVA

9.1 O valor global estimado para a execução dos serviços pretendidos neste presente Termo de Referência, com base na tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) de outubro/2021 para o Município de Maceió/AL é de 15.988.980,00 R\$ (quinze milhões, novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais);

9.2 O valor estimado servirá tão somente como subsídio ao(s) credenciados na concepção de demanda que pode vir a fornecer, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento de combustível será efetuado de acordo com a necessidade deste Órgão e o seu pagamento se dará com base na média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda para o município de Maceió;

9.3 O quantitativo da frota de veículos da contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, sem gerar custos adicionais a Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão. (ANE- XO I planilha com a indicação dos órgãos e as respectivas dotações orçamentárias).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor unitário por litro e o valor total, devidamente atestada, requerimento, recibo e certidões necessárias, no setor financeiro da Contratante.

11.2 Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período;

11.2.1 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no [sítio www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, para o município de Maceió;

11.3 Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Contratante fará acesso ao sistema de controle de frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro;

11.4 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;

11.5 Os combustíveis deverão ser faturados até o 10º dia do mês subsequente, para fins de faturamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato de credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

13.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

13.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

13.4 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

13.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.6 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios através do sistema, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

13.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

15.1.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.3. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 1º dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.7. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

15.8. A Contratada deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não



Secretaria Municipal de Gestão de Maceió - SEMGE
Rua Dr. Pedro Monteiro n.º 5, Centro, Maceió/AL – 57020-150

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de com- pensação financeira devida pela contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = IPCA ou outro a ser definido pela contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O(s) credenciado(s) que desejar(em) se descredenciar dever(ão) oficializar sua intenção diretamente ao fiscal do contrato, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para suspensão do fornecimento.

17.2 O(s) contrato(s) firmado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) contratado(s) independente(s) e a(s) parte(s) contratante(s) deverá(ão) observar as regras estabelecidas no seu instrumento contratual, de acordo com o Art. 66 da Lei 8666/93.

17.3 Desta maneira em caso de inadimplemento de algum órgão contratante, a contratada, não poderá suspender a execução dos serviços para os demais órgãos que se encontram adimplentes com suas obrigações contratuais.

WASHINGTON LUIZ COSTA JÚNIOR
ASSESSOR TÉCNICO – matrícula nº: 955023-2

De acordo, Aprovo.

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
MACEIÓ -SEMGE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha com a indicação dos órgãos e as respectivas dotações orçamentárias:

	ÓRGÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1º	GABINETE DO PREFEITO - (GP)	2	001	02.001.04.122.0009.001.2022.0009	3.3.90.30.00.00.00.0000	0.101.100000
2º	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SMG)	04	001	04.001.04.122.0009.001.2097.0009	3.3.90.30.00.00.00.0000	0.101.100000
3º	GABINETE DE GOVERNANÇA - (GGOV)	29	001	29.001.04.122.0009.001.2072.0009	3.3.90.30.00.00.00.0000	0.101.100000
4º	GAB. VICE PREFEITO	3	001	04.122.0009.001.2101.0009	33.90.30.00.00.00.0000	0010.00.000
5º	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO - (SECOM)	5	001	04.122.0009.200909	33.90.30	0.101.100000
6º	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - (SEMCI)	7	001	04.122.0009.2031	33.90.30.00	0.101.100000
7º	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - (PGM)	8	001	04.122.0009.2064	33.90.30	0.101
8º	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (SEMED)	12	001	12.122.0009.001.2014.0009	3.3.90.30.00.00.00.0000	002000000
9º SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão	14	001	14.001.04.122.0009.2086.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares	14	001	14.001.14.243.0024.4111.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de Proteção e Atenção Integral à família	14	001	14.002.08.244.0024.4076.09	33.90.30.01	0.2.02.002045
	Serviço de Proteção e Atenção Integral à família Individuais	14	002	14.002.08.244.0024.4070.09	33.90.30.01	0.2.02.002049
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	14	002	14.002.08.244.0024.4022.09	33.90.30.01	0.2.02.002045
	Gestão do bolsa família	14	002	14.002.08.244.0024.4065.09	33.90.30.01	0.2.02.002041
	Centro de Referência Especializada para população em situação de rua	14	002	14.002.08.244.0024.4027.09	33.90.30.01	0.2.02.002049
	Desenvolvimento de Programas da proteção social especial	14	002	14.002.08.243.0024.4073.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência	14	002	14.002.08.244.0024.4025.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de acolhimento institucional para Famílias em situação de rua	14	002	14.002.08.244.0024.4031.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de acolhimento institucional para Jovens e adulto em situação de rua	14	002	14.002.08.244.0024.4023.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço especializado em abordagem social	14	002	14.002.08.244.0024.4028.09	33.90.30.01	0.2.02.002049
	Serviço de acolhimento institucional para criança de 0 à 06 anos	14	002	14.002.08.243.0024.4024.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de acolhimento institucional Masculino para criança e adolescente	14	002	14.002.08.243.0024.4001.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de Acolhimento Institucional Feminino para criança e adolescente	14	002	14.002.08.243.0024.4071.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Benefício Assistenciais	14	002	14.002.08.244.0024.4078.09	33.90.30.01	0.101.100000
	Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente- vínculo Suas	14	002	14.002.08.243.0024.4004.09	33.90.30.01	0.101.100000
10º	SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER - (SEMT)	17	002	04.122.0009.2098	33.90.30.01	0.101.100000
11º	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - (SMS)	18	001	18.001.404109	3.3.90.30	0.2.41.001001
	SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE (VIGILANCIA EM SAÚDE - SMS)	18	001	18.001.404009	3.3.90.30	0.2.41.001.003
	SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE COVID - (SMS)	18	001	18.001.204409	3.3.90.30	0.104.100000
	SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE COVID - (SMS)	18	001	18.001.411209	3.3.90.30	0.2.41.001099
12º	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SÓLIDÁRIA/SEMTABES	19	001	19.04.122.0009.2091	33.90.30.00	0.101.100000
13º	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA/SEMINFRA	20	001	04.122.0009.2003-200309	33.90.30	0.101.100000
14º	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/INPREV	22	001	22.001.04.122.0009.210209	33.90.30.01	0105100003/0105100004
15º	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ/SIM	23	001	23.001.04.122.0009.2058	33.90.30.01	0.150.001002
16º	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/S	24	001	04.122.0009.2070.207009	339030	0150001001
17º	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SU	38	001	04.122.0009.2100	3.390.30.00.00.00	150001001
18º	COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP	27	001	27.001.04.122.0009.001.2050	33.90.30.00.00	0.150.001001
19º	FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL/FMAC	28	001	04.122.0009.2099	33.90.30.00	0.150.001.001
20º	SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA/SEMEC	33	001	04.122.0009.2001.200109	33.90.30.01	0.101.100000
21º	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO/SEMGE	34	001	04.122.0009.2052.205209	3.3.90.30.01	0.101.100000
22º	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE/SEDET	35	001	35.001.04.122.0009.2002.200209	33.90.30.01	0.101.101011/01.101.101006
23º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL/SEMSCS	36	001	36.001.04.122.0009.2026.0009	33.90.30	0.101.100000
24º	AGENCIA DE REGULAÇÃO - ARSER	31	1	04.122.0009.2108.09	33.90.30	0.150.001001
		ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Gestão de Maceió - SEMGE
Rua Dr. Pedro Monteiro n.º 5, Centro, Maceió/AL – 57020-150

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES - SEMAS	14	001	14.001.14.243.0024.4111	33.90.30.01	0.1.01.100000
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SEMAS	14	14002	14.002.08.243.0024.4001	33.90.30.01	0.1.01.100000
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - SEMAS	14	14002	14.002.08.243.0024.4024	33.90.30.01	0.1.01.100000
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SEMAS	14	14002	14.002.08.243.0024.4073	33.90.30.01	0.1.01.100000
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4023	33.90.30.01	0.1.01.100000
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4025	33.90.30.01	0.1.01.100000
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4027	33.90.30.01	0.2.02.002049
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4028	33.90.30.01	0.2.02.002049
SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL FEMININO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SEMAS	14	14002	14.002.08.243.0024.4071	33.90.30.01	0.1.01.100000
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4065	33.90.30.01	0.2.02.002041
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4070	33.90.30.01	0.2.02.002049
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4076	33.90.30.01	0.2.02.002045
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4078.09	33.90.30.01	0.1.01.100000
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMAS	14	14002	14.002.08.244.0024.4022	33.90.30.01	0.2.02.002045
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	14	14002	14.002.08.032.0024.2020	33.90.30.01	0.2.02.002041